Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 20 de 09 de 24

Servidor Responsável

LEI Nº 1.665, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial a dotação do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 8.601,73 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO DE CUSTEIO
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.013.2.0402 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS
3.3.50.41.00-1.600.000 – CONTRIBUIÇÕES ---------- R$ 8.601,73

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o art. 1º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 4º - A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº. 1.535, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei nº.1.621, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 20 de setembro de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
PREFEITO

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal